

EDITAL Nº 004/2018 - PROEC BOLSA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso, na Resolução n.º 17/2013-CONSUNI, Resolução n.º 009/2007 *Ad Referendum* do CONSUNI, na Resolução n.º 044/2016-CONPE e considerando o disposto no processo n.º 45347/2016, o Termo de Cooperação n.º 001/2017 (firmado entre a UNEMAT e o Município de Cáceres) e a Portaria n.º 333/2017 – Reitoria, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de seleção de acadêmico para a **CONCESSÃO DE BOLSA NA MODALIDADE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**, exclusivamente para o **PROJETO DE EXTENSÃO EII! SOU E.I E AGORA?**, mediante termos e critérios estabelecidos por este edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A processo de concessão de bolsa para o **PROJETO EII! SOU E.I E AGORA?**, será regida por este edital, seus anexos, editais complementares e posteriores retificações, caso existam, cabendo à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC sua execução.

2. DO CRONOGRAMA

ORDEM	ATIVIDADE	DATA
1.	Período de inscrições	De 19 a 20/04/2018
2.	Avaliação das propostas inscritas	23/04/2018
3.	Publicação do resultado preliminar	23/04/2018
4.	Prazo de recursos contra o resultado preliminar	24/04/2018
5.	Análise dos recursos	25/04/2018
6.	Publicação do resultado final	26/04/2018
7.	Entrega de documentos, pelos acadêmicos selecionados, ao coordenador proponente para montagem do processo.	27/04/2018
8.	Encaminhamento do processo final para o Setor Financeiro do <i>Campus</i>	30/04/2018
9.	Período de concessão de bolsas	01/05/18 a 31/01/2019 (9 meses)

2.1 O período de concessão de bolsa será de 09 (nove) meses, podendo sofrer alterações em relação ao seu termo inicial e final.

3. DA MODALIDADE DE BOLSA EXTENSÃO

3.1 O Programa de Bolsas de Extensão Universitária, nos termos da Resolução n.º 044/2016 – CONEPE, destina-se ao incentivo à formação acadêmica, visando a articulação do ensino, pesquisa e extensão, mediante ações sistematizadas integradas às questões relevantes da sociedade, com objetivo de agregar visão multi e interdisciplinar e assegurar qualidade profissional.

3.2 A bolsa será custeada com recursos próprios da UNEMAT (Fonte 100 – Tesouro do Estado).

3.3 A execução financeira (registro de empenho, liquidação e pagamento), será realizada pelo *Campus* Universitário ao qual o projeto estiver vinculado;

3.4 O valor da Bolsa Extensão Universitária será de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensais, nos termos da Resolução n.º 9/2007 – *Ad Referendum* do CONSUNI;

3.5 O pagamento das bolsas somente será efetivado (liquidação e expedição de nota de ordem bancária para pagamento), após entrega pelo bolsista de recibo assinado por ele e pelo orientador do projeto, atestando que as atividades foram executadas.

3.6 A bolsa será depositada em conta corrente em nome do bolsista.

3.7 A carga horária de trabalho do bolsista é de 20 (vinte) horas semanais.

4. DAS VAGAS

4.1 Será disponibilida 2 (duas) bolsas na modalidade extensão universitária, para o projeto.

4.2 É vedado ao bolsista selecionado o acúmulo de bolsas (vínculo a outro programa de bolsas Institucional), assim como possuir vínculo empregatício durante o período de vigência bolsa.

4.3 As vagas deste edital são exclusivas para acadêmicos regularmente matriculados entre o 2º e o 7º semestre dos cursos de graduação da UNEMAT abaixo especificados:

Qtd Vagas	Curso	Semestre
2	Bacharelado em Ciências Contábeis	2º ao 7º

5. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO SELETIVO

5.1 Exige-se do orientador do bolsista:

- I. Ser Professor da Educação Superior ou Profissional Técnico da Educação Superior - PTES;
- II. Ser coordenador ou membro do **PROJETO EII! SOU E.I E AGORA?**;
- III. Não possuir pendências junto a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- IV. Não estar afastado ou em licença durante o período de vigência da bolsa.

5.2 Exige-se do acadêmico, candidato à bolsa:

- I. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UNEMAT;
- II. Não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;

- III. Possuir conta corrente em nome próprio em instituição bancária;
- IV. Não acumular recebimento de qualquer outro tipo de bolsa durante a vigência desta;
- V. Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, das 13h e 30min às 17h e 30 min.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES AO SELETIVO

6.1 O candidato à bolsa sobre a qual versa este edital, deverá preencher e entregar o REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (Anexo I) ao Coordenador do Projeto, no período de inscrições estipulado no Item 2 “**CRONOGRAMA**”, deste edital, com os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição (Anexo I);
- b) Histórico escolar atualizado;
- c) Atestado de matrícula;
- d) Plano de trabalho de atividades (Anexo II);
- e) Certidão negativa de débito expedida pela Biblioteca do *Campus* ao qual é acadêmico.

6.2 As inscrições serão realizadas no Departamento de Ciências Contábeis, do *Campus* Universitário de Cáceres, situado a Av. São João, S/N, Cavallhada, Cáceres – MT – CEP: 78200-000, Telefones: (65) 3221-0511.

6.3 As inscrições serão realizadas no período estipulado no Item 2 “**CRONOGRAMA**”, no horário das 07 as 11h e das 13h às 17h, excetuando-se sábados, domingos e feriados.

7. DO PROCESSO SELETIVO DO BOLSISTA

7.1 A seleção do bolsista, de que trata este Edital, será realizada por uma Banca Avaliadora Especial, a ser designada pela Coordenação do Projeto.

7.2 São atribuições da Banca Avaliadora Especial:

- I. Confirmar a média do Histórico Escolar do Acadêmico;
- II. Avaliar a harmonia entre o Plano de Trabalho de Atividades do acadêmico e o Projeto de Extensão.

7.3 Na apreciação do Plano de Trabalho serão considerados os seguintes critérios:

- I. Coerência dos objetivos (geral e específicos);
- II. Análise da justificativa;
- III. Adequação do Plano de Trabalho com as atividades previstas no projeto do coordenador;
- IV. Adequação do cronograma de atividades;
- V. Uso da modalidade padrão da Língua Portuguesa.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação dos candidatos será realizada considerando os seguintes itens:

- I. **PTA:** Harmonia entre o Plano de Trabalho de Atividades do acadêmico e o Projeto;

II. MHE: Média do Histórico Escolar.

8.2 A pontuação final dos candidatos será o somatório dos itens de avaliação acima:

$$\text{Pontuação Final} = \text{PTA} + \text{MHE}$$

8.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Pontuação Final (PF).

8.4 O resultado será publicado considerando as situações finais: APROVADO, CLASSIFICADO e DESCLASSIFICADO.

8.5 Será considerado “APROVADO” o candidato que obtiver maior pontuação final, até o limite de vagas.

8.6 Será considerado “CLASSIFICADO” o candidato que satisfazer todos os critérios de seleção e não estiver dentre os candidatos considerados “APROVADOS”.

8.7 Será considerado “DESCLASSIFICADO” aquele que não atender a qualquer das exigências deste edital.

8.8 Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, terá preferência aquele que obtiver, na seguinte ordem:

- I.** Maior nota no Histórico Escolar;
- II.** Maior nota no Plano de Trabalho de Atividades;
- III.** Maior idade.

9. DO RESULTADO

9.1 Após a avaliação dos documentos será divulgado o RESULTADO PRELIMINAR, contra o qual caberá recurso no prazo estipulado neste edital.

9.2 Após o prazo dos recursos, será publicado o RESULTADO FINAL do seletivo, contra o qual não cabe recurso, estipulando o prazo para encaminhamento dos documentos necessários à contratação da bolsa.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso contra o RESULTADO PRELIMINAR no prazo estabelecido no edital complementar de sua publicação.

10.2 Para a interposição de recurso, o interessado deverá preencher o formulário apropriado (Anexo III), informando sobre qual item está recorrendo e expondo a fundamentação (de fato e de direito) de seu recurso.

10.3 O recurso deverá ser interposto junto à Coordenação do Projeto, no mesmo local onde foram realizadas as inscrições.

11. DO COMPROMISSO E ATRIBUIÇÕES

11.1 São atribuições exigidas do Orientador do Bolsista:

- I.** orientar a elaboração do Plano de Trabalho do candidato à Bolsa e o preenchimento do Termo de Compromisso;

- II.** orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo bolsista, no que concerne ao Plano de Trabalho e às condições e responsabilidades assumidas pelo Termo de Compromisso;
- III.** prestar informações e encaminhar relatórios sobre o andamento do Projeto à PROEC, em formato e prazos determinados;
- IV.** assinar o Termo de Compromisso e o relatório final do bolsista;
- V.** zelar pelo correto desenvolvimento das atividades do Projeto e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
- VI.** comunicar formalmente à Supervisão de Bolsas da PROEC quando ocorrer situação de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão do bolsista ou cancelamento da bolsa.
- VII.** estabelecer prazos, receber e avaliar o(s) relatório(s) do bolsista;
- VIII.** anexar o relatório final do bolsista, e sua avaliação sobre o mesmo, ao relatório anual do Projeto de Extensão ao qual esteja vinculado;
- IX.** encaminhar à PROEC os relatórios de atividades/lista de frequência e o recibo para pagamento de bolsas no início de cada mês;
- X.** encaminhar o relatório final do bolsista em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa;
- XI.** divulgar, junto ao bolsista, informações recebidas da PROEC;
- XII.** expedir certificado/declaração, após o término da bolsa, de atuação do acadêmico como bolsista do projeto/programa.

11.2 São atribuições exigidas do bolsista:

- I.** cumprir a carga horária de 20 horas semanais, prevista no Plano de Trabalho da Bolsa;
- II.** realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- III.** seguir as orientações do orientador;
- IV.** participar de treinamento específico para o desempenho de suas atividades, quando for exigido;
- V.** participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;
- VI.** apresentar ao coordenador do projeto o relatório de atividades/lista de frequência e o recibo de pagamento do mês trabalhado para que o orientador assine e remeta à PROEC;
- VII.** apresentação de pelo menos um trabalho (pôster, apresentação oral ou artigo) no SEMEX – Seminário de Extensão Universitária da UNEMAT;
- VIII.** apresentar ao orientador, após o término da bolsa, relatório final de atividades.

12. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA

12.1 A contratação do acadêmico para a bolsa de extensão universitária reger-se-á pelas Resoluções nº. 009/2007 *Ad referendum* do CONSUNI e Resolução nº. 044/2016-CONPE e demais normas institucionais pertinentes.

12.2 Serão convocados a assumirem as vagas dos projetos de extensão de cada unidade os candidatos de situação final “APROVADO”.

12.3 Os acadêmicos aprovados para a bolsa UNEMAT deverão apresentar nas respectivas unidades, após a publicação do resultado final, os seguintes documentos para o procedimento de contratação:

- I. Cópia legível do Documento de Identidade (RG);
- II. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Comprovante de conta corrente em instituição bancária;
- IV. Declaração do Art. 7 da Resolução n.º 044/2016 – CONEPE (Anexo IV);
- V. Termo de compromisso do bolsista (Anexo V).

12.4 As unidades de vinculação do projeto de extensão deverão encaminhar a Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa do *Campus* Universitário ao qual são vinculadas, em forma de processo individual, toda a documentação que foi exigida para inscrição do candidato e a utilizada no processo de seleção, bem como os documentos do item 12.3 para os alunos selecionados com bolsas UNEMAT.

12.5 O candidato aprovado, que não entregar a documentação solicitada nos prazos definidos neste edital ou em editais complementares, será considerado desistente, sendo convocado o próximo candidato classificado.

12.6 Ao candidato selecionado que seja bolsista da UNEMAT em outro projeto, somente será concedida a bolsa prevista neste edital após apresentação de termo de desistência daquela.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

13.1. A bolsa extensão será cancelada nos seguintes casos:

- I. conclusão do curso de graduação na UNEMAT;
- II. trancamento de matrícula;
- III. desistência da bolsa ou do curso;
- IV. abandono do curso;
- V. prática de atos não condizentes com o ambiente universitário;
- VI. descumprimento de condições estabelecidas no Termo de Compromisso;
- VII. suspensão do Projeto de Extensão, após comunicação formal da PROEC ao Coordenador;
- VIII. término/encerramento do Projeto de Extensão; ou
- IX. descumprimento das atribuições específicas do bolsista, previstas no Plano de Trabalho.

13.2 Nas hipóteses de vacância, poderá ser convocado o próximo candidato classificado, após autorização da PROEC.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O bolsista selecionado será autorizado a iniciar suas atividades após a publicação do resultado final no site da Unemat e entrega dos documentos no setor financeiro do campus da Unemat de Cáceres.

14.2 A vigência deste seletivo é de 1 (um) ano a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período

14.3 Na ocorrência de aumento de números de vagas, durante o período de vigência do edital, será publicado edital complementar de convocação dos candidatos classificados para ocuparem as novas vagas.

14.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura.

Cáceres-MT, 19 de Abril de 2018.



Prof. Dr. Anderson Marques do Amaral
Pró-reitor de Extensão e Cultura UNEMAT
– PROEC Portaria nº 216/2017